



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de um técnico superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caracterização do posto de trabalho – Funções de responsabilidade e autonomia caracterizado pela polivalência das funções a exercer, nomeadamente: catalogação e arquivo de documentos, tratamento da correspondência, responsabilização pelo acervo arquivístico da escola, colaboração organizacional e funcional dos espaços, apoio e dinamização dos Serviços Administrativos e da Biblioteca da escola quanto a documentação e arquivo;

d) Requisitos habilitacionais exigidos – Detentor de Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação – Minor em Educação e Leitura;

e) Perfil necessário: capacidade de iniciativa e liderança; Disponibilidade para colaborar nas várias áreas da escola no âmbito das suas competências. Bom relacionamento interpessoal.;

f) Requisitos preferenciais:

- Comprovada experiência profissional em estabelecimentos de ensino;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

- Últimas três avaliações quantitativas de desempenho superiores a 3,90, devendo, pelo menos uma, ser de desempenho relevante;
 - Conhecimentos consolidados na área de catalogação e arquivo de documentos;
 - Comprovada formação profissional nas áreas de Literacia e Relações Interpessoais.
- g) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;
- i) Local do Posto de Trabalho – Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos com Pré-escolar do Porto da Cruz;
- j) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuel Luís Macedo de Andrade.

Vogais Efetivos: António Zeferino Gouveia Nóbrega e José Américo Vieira Mendonça.

Funchal, 27 de junho de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)

